



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2017

===No dia quinze de maio de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Joviano Martins Vitorino**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **Francisco António Garcia Rolo**, em substituição do Senhor João Rafael Gorgulho Nisa, e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===O Senhor João Nisa, na impossibilidade de estar presente na reunião, apresentou um pedido de justificação de falta e de substituição, datado de 09 de maio de 2017, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado **por unanimidade, proceder à sua justificação**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 02 de maio que, após deliberação, foi aprovada **por maioria, com a abstenção do Senhor Francisco Rolo** por não ter estado presente naquela sessão. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 11 de maio de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **mil trezentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos**; e Operações Orçamentais: **quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos**.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO CINCO: Expediente.-----

PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) No dia 04 de maio, recebeu dois responsáveis do complexo hoteleiro da Herdade da Lameira que informaram estar a realizar obras de recuperação no hotel, com o objetivo de o reabrir brevemente. Solicitaram por isso o apoio da Câmara Municipal para a

divulgação turística da unidade hoteleira, situação para a qual mostrou grande abertura à semelhança de ocasiões anteriores.-----

- B) No dia 09 de maio, reuniu com a Senhora Coordenadora de Intervenção Precoce que propôs a celebração do protocolo de colaboração que será apreciado pelo Executivo Municipal nesta reunião.-----
- C) No dia 10 de Maio, participou na reunião do Conselho de Administração da Valnor. Durante a tarde esteve presente na cerimónia de inauguração do Gabinete de Apoio de Apoio à Vitima do Alto Alentejo Oeste em Ponte de Sor.-----
- D) Estão em andamento os preparativos para o Dia do Município que será assinalado no próximo dia 25 de maio. Informou também os Senhores Vereadores sobre o programa para o dia e, nomeadamente, para a sessão solene que será presidida pelo Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais.-----

PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vice-Presidente informou:-----

- A) Iniciaram-se, na passada semana, os trabalhos de limpeza e manutenção das piscinas descobertas do município para que, atempadamente, estejam preparadas para o início da época balnear.-----
- B) Realizar-se-á, no decorrer da semana, o balizamento final do Caminho de Santiago que será inaugurado no próximo dia 20 de maio. O Senhor Presidente da Câmara Municipal aproveitou a oportunidade para convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes na inauguração.-----
- C) Estão a decorrer os preparativos para as comemorações do Dia do Município, nomeadamente a montagem dos palcos.-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Apresentou a seguinte declaração de interesse: “O professor Joaquim Aires Calado Mendes é uma pessoa que estima muito e que foi muito influente na sua vida, por ter sido o seu primeiro professor. Foi ele que o ensinou a ler, a escrever e a fazer contas.” Uma vez que o Partido Socialista apresentou uma proposta de homenagem ao Senhor Professor Joaquim Aires Calado Mendes, disse que a subscreverá se esta não for apresentada por uma força política mas sim, se for uma proposta do Executivo Municipal. Reafirmou concordar com a homenagem justa, mas discordar que a mesma não seja da iniciativa do Executivo Municipal. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista indicaram pretender homenagear o Senhor Professor Aires Joaquim Calado Mendes, situação com a qual, desde logo, concordou. Sendo que todos os Vereadores concordam com esta iniciativa ela será realizada, evidentemente, não em nome de uma força partidária, mas em nome do Executivo Municipal. O Senhor Vereador Francisco Reis concordou com o exposto.-----
- B) Perguntou se a Câmara Municipal possui trabalhadores precários. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que não.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- C) Informou que, com o mau tempo sentido nos passados dias, a zona da cantina velha existente no edifício da antiga escola primária de Alter do Chão, cujo piso é forrado a corticite, sofreu uma infiltração, solicitando a intervenção dos serviços para que o mesmo não volte a acontecer.-----
- D) Voltou a referir a limpeza deficiente das ruas, nomeadamente, na zona do Outeiro. Disse que, devido ao mau tempo dos últimos dias, deverá também ser dada atenção especial à limpeza e arranjo da Azinhaga de Santa Catarina e Azinhaga do Travanque. Solicitou também a limpeza da zona junto ao depósito de água de Santa Catarina devido à quantidade de erva ali existente.-----
- E) Referiu que a informação disponibilizada sobre os pagamentos a terceiros, não se encontra atualizada. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que solicitará a sua atualização assim que for possível, uma vez que o sistema informático tem estado com alguns problemas.-----
- F) Questionou como correu a integração dos novos encarregados operacionais. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a integração correu com normalidade, uma vez que os trabalhadores já trabalham juntos há vários anos.-----
- G) Colocou algumas questões sobre os processos judiciais em curso. O Dr. Rui D'Oliveira prestou os necessários esclarecimentos.-----
- H) Perguntou se a apresentação do livro “Alter- Sortilégio e Estigma” do Senhor José Carita Monteiro seria integrado, de alguma maneira, nas comemorações do Dia do Município. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que não e informou que o Município apenas participou na divulgação do evento, conforme solicitado pelo Autor.-----

==O Senhor Vereador Francisco Rolo não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

==O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Sobre a reunião do Senhor Presidente da Câmara Municipal com responsáveis da unidade hoteleira da Herdade da Lameira, perguntou se estes são os proprietários ou uma empresa concessionária da exploração. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou trataram-se dos responsáveis pela exploração agrícola e turismo da herdade em representação dos proprietários.-----
- B) Quanto ao Caminho de Santiago solicitou alguns esclarecimentos sobre o seu traçado. O Senhor Vice-Presidente prestou os necessários esclarecimentos.-----
- C) Perguntou em que situação se encontram os processos de contraordenação instaurados à Sociedade Agrícola Mendes Calado, Lda. O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou os devidos esclarecimentos.-----
- D) Trouxe à atenção o estado em que se encontra o campo de futebol em Chança, que, diferente dos campos de futebol de Cunheira e Seda, necessita de limpeza e manutenção urgentes. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o espaço é intervencionado anualmente aquando da realização do passeio de BTT.-----

PONTO TRÊS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 124

UM: Processo de Obras n.º 01/2017- Chantel Ferreira Neves- Projeto de Arquitetura-----
 ===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 192/2017 datada de 05 de maio, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 81, de 01.03.2017 foi promovida a comunicação prévia à CCDRA por razão da localização, através da plataforma eletrónica SIRJUE, de acordo com os artigos 8º-A e 13º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. Face à referida consulta resultou da conferência decisória uma decisão final desfavorável, dada a existência de um parecer negativo emitido por parte da ERRAN (Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional), justificado pelo não enquadramento da pretensão no regime jurídico da RAN por falta de elementos essenciais para a instrução e análise do processo. Dada a existência de pareceres desfavoráveis vinculativos dos particulares, a pretensão não poderá merecer o deferimento nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, com base na conferência decisória desfavorável, de acordo com a alínea c) do artigo 24º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----
 Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação sou a propor que superiormente seja deliberado adotar o projeto de decisão conducente ao indeferimento do projeto de arquitetura, com base na alínea c) do artigo 24.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo, neste contexto, e atento o disposto no artigo 122.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar-se o requerente, por escrito, para, querendo, vir ao processo, num prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa que irá recair sobre o requerido.”-----
Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o projeto de arquitetura de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

PONTO QUATRO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 125

UM: Maria Antunes Mendes Gordo e José Luís Mourato Mendes Gordo- Pedido de Emparcelamentos e Fracionamento de Prédios Rústicos-----
 ===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 151/2017, datada de 13 de abril, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de emparcelamento e fracionamento de dois prédios, inscritos na matriz n.º 1 e n.º 27, da Secção D, freguesia de Alter do Chão, descritos na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob os n.º(s) 1633/19970822 e 2801/20080117, requerido pela Srª Maria Antunes Mendes Gordo e pelo Sr. José Luís Mourato Mendes Gordo, na qualidade de cabeças de casal. Analisado o presente pedido verifica-se que o pretendido será emparcelar os dois prédios rústicos que são contíguos e depois fraciona-lo em duas partes, por forma a resultar em dois novos artigos matriciais. O presente pedido abrange o prédio misto inscrito na matriz nº 27, da Secção D, denominado de “Mato de Alter”, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

sob o n.º 2801/20080117 propriedade representada pela Srª Maria Antunes Mendes Gordo, cabeça de casal da herança de Manuel Monteiro Mendes Gordo; e o prédio rústico inscrito na matriz n.º 1, da Secção D, denominado “Mato de Alter”, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 1633/19970822 propriedade representada pelo Sr. José Luís Mourato Mendes Gordo, cabeça de casal de José Monteiro Mendes Gordo. De acordo com o regime jurídico da estruturação fundiária (RJEF), a Lei n.º 111/2015, de 27/08, entende-se que o presente pedido se enquadra numa operação de emparcelamento rural sob a forma de emparcelamento simples, de acordo com o ponto 1 do artigo 7º do referido diploma que consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou na aquisição de prédios contíguos e do redimensionamento. Nos termos do ponto 1 do artigo 8º da Lei n.º 111/2015, de 27/08, as operações de emparcelamento simples são da iniciativa dos proprietários interessados, como é o presente caso, a Sr.ª Maria Antunes Mendes Gordo e pelo Sr. José Luís Mourato Mendes Gordo, na qualidade de cabeças de casal. Os requerimentos para a execução das operações de emparcelamento simples encontram-se sujeitos a aprovação do município territorialmente competente e devem ser acompanhados de um projeto que contenha os elementos constantes no ponto 3 do artigo 9º do RJEF. Analisado o presente pedido, verifica-se que não se encontra instruído de acordo com o ponto 3 do artigo 9º do RJEF, uma vez que não foi apresentada a habilitação de herdeiros que comprova que o Sr. José Luís Mourato Mendes Gordo é cabeça de casal da herança de José Monteiro Mendes Gordo. De acordo com o referido no requerimento, não se verifica que a presente operação de emparcelamento integre obras de melhoramento fundiário, desresponsabilizando o município da gestão de infraestruturas de acordo com o ponto 5 do artigo 9º do RJEF. O fracionamento dos novos prédios resultante desta operação de emparcelamento é proibido durante o período de quinze (15) anos contando a partir do seu registo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do RJEF. A transmissão resultante desta operação de emparcelamento está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nos termos do disposto do artigo 51.º do RJEF. Deste modo, entende-se que a presente operação de emparcelamento simples encontrar-se-á em condições de ser aprovada, nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27/08, quando for apresentado o documento em falta. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja comunicado o conteúdo da presente informação aos requerentes para estes apresentarem o documento em falta, no prazo de 10 dias de acordo com o artigo 86º do CPA.”-----

Consta também do processo a seguinte informação n.º 195/2017, datada de 04 de maio, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 151, de 13.04.2017, foi solicitado aos requerentes a apresentação da habilitação de herdeiros que comprovasse que o Sr. José Luís Mourato Mendes Gordo é a cabeça de casal da herança de José Monteiro Mendes Gordo, no prazo de 10 dias de acordo com o artigo 86º do C.P.A. Face à referida informação deu entrada o elemento em falta, encontrando-se agora o presente pedido devidamente instruído. De acordo com o referido na anterior informação, entende-se que a presente operação de emparcelamento simples encontra-se em condições de ser aprovada, nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27/08. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o presente pedido seja aprovado em sede de reunião de câmara, nos termos do ponto 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015, de 27/08.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na informação técnica, elaborada pelos serviços técnicos, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo de

emparcelamento simples seja submetido à reunião do Executivo Municipal para aprovação nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 111/15, de 27 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária. Consequentemente deverá ser emitida a certidão do emparcelamento simples bem como a gestão de informação nos termos do artigo 10.º do referido normativo.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar o presente processo de emparcelamento simples de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 126

DOIS: Alzira Gonçalves Gaspar- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio Urbano sito na Rua da Estação em Cunheira -----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 156/2017, datada de 28 de abril, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita na Rua das Estação, freguesia de Cunheira, concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 15 de outubro de 1991, requerida em nome de Alzira Gonçalves Gaspar. Mediante a planta de localização introduzida no processo pelos nossos serviços e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 15 de outubro de 1991, ou seja, anterior à publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (RJUE), ou seja, o Decreto-Lei n.º 445/91, de 15 de outubro. Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 59,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 15 de outubro de 1991, ou seja, anterior à publicação do RJUE, isto é, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 15 de outubro de 1991, ou seja, anterior à publicação do RJUE e assim isenta de controlo prévio.”-----
 Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento uma vez que a construção é anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do regime de licenciamento. Pelo exposto propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 127

TRÊS: Antónia Mousinho Pires e outros- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio Urbano sito no Prédio Rústico denominado “Estoril” na Freguesia de Alter do Chão

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 194/2017, datada de 04 de maio, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção inscrita na matriz urbana n.º 2364, sita no artigo rústico



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

denominado “Estoril” inscrito na matriz n.º 83, Secção Q, e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 2980/20131113, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Antónia Mousinho Pires e outros. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 49,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 128

QUATRO: Joaquina Gonçalves Mota- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio Urbano sito no Prédio Misto denominado “Herdade do Vale de Água” na Freguesia de Seda-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 201/2017, datada de 08 de maio, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no prédio misto inscrito na matriz predial urbana n.º 6 e na matriz predial rústica n.º 356, da Secção C, denominado Herdade do Vale de Água, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 190/19890310 da freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Joaquina Gonçalves Mota cabeça de casal da herança de Armando da Graça Mendes da Rosa. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 23,0m², conforme o registado na

conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação nº 129

CINCO: Direção Geral de Energia e Geologia- Parecer e Posição da Autarquia relativamente ao Pedido de Prospecção e Pesquisa de Depósitos Minerais da Empresa “Acúrcio Henriques Parra, Lda.”-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 190/2017, datada de 02 de maio, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 180, de 21.04.2017, e após contacto com o Sr. Eng.º Luís Morais, técnico da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), o mesmo informou que o pretendido é um parecer sobre os instrumentos de gestão territorial e a posição favorável ou desfavorável da câmara municipal, indicando os motivos no caso de uma posição negativa. Foi ainda ressaltado pelo Sr. Eng.º que o pedido em questão se encontra na fase de pesquisa e prospecção, da qual não resultarão grandes trabalhos físicos, somente a recolha de amostras através de sondagens e efetuados voos de reconhecimento de possíveis depósitos de minerais. Deste modo, informa-se que relativamente ao PDM (plantas em anexo), o mesmo encontra-se omissa relativamente à prospecção e pesquisa de depósitos minerais, pelo que se entende pese embora possa existir melhor opinião, não haver inconveniente no pretendido. De acordo com o solicitado pela DGEG, a autarquia deverá demonstrar a sua posição relativamente ao pedido em questão. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que em sede de reunião de câmara, o executivo municipal demonstre a sua posição relativamente ao pedido em questão, conforme solicitado pela DGEG.”-
Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Atentos os fundamentos enunciados na informação técnica, elaborada pelos serviços técnicos, sou a propor superiormente que a posição da autarquia, relativamente ao pedido de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, requerido pela empresa Acúrcio Henriques Parra, Lda., seja favorável. Assim, e em caso de concordância, o presente processo deverá ser submetido à reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade.”-----

Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido publicitado no D.R. 2.ª



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Série n.º 73 de 12 de abril de 2017 de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 130

SEIS: Auto de Medição n.º 1 referente à Empreitada de “Reconversão do Edifício da Antiga Escola em Escola de Tradições e Sabores e Requalificação do Espaço Público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas”-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a informação n.º 184/2017, datada de 26 de abril, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**: “A presente informação surge na sequência da empreitada designada por “Reconversão do edifício da antiga escola em escola de tradições e sabores e requalificação do espaço público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas”, adjudicada à empresa Iceblock, Sociedade de Construções, S.A, pelo valor de 331.975,03€. Em anexo segue auto de medições n.º1, referente à empreitada supra citada para aprovação por parte do órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal).”-----
Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Propõe-se a aprovação do auto de medição anexo em reunião do Executivo Municipal.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 1 de 27 de abril de 2017 de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 131

SETE: Recurso à Reserva de Recrutamento- Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) por Tempo Determinável (Termo Resolutivo Incerto)- Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 25, datada de 21 de abril, subscrita pelo Senhor **Dr. João Correia**: “Considerando que o mapa de pessoal aprovado para o corrente ano tem cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais, para exercer as funções na equipa de Sapadores Florestais; Em 17 de abril do corrente ano, um dos trabalhadores que integra a referida equipa fez o requerimento de denúncia do contrato celebrado em 20 de junho de 2016; Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna; Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da mencionada legislação, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; Para os efeitos enunciados no ponto anterior, informa-se que a data da homologação da lista unitária de ordenação final foi no dia 30 de maio de 2016, resultado do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável- termo resolutivo incerto- para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal), aberto por aviso n.º 2918/2016, Diária da República, 2.ª Série, n.º 45, 4 de março; Para garantir o Programa Nacional de Sapadores Florestais e o respetivo financiamento, a equipa de Sapadores Florestais tem de estar completa com os cinco elementos, sendo necessário utilizar a reserva de recrutamento resultante do procedimento concursal, conforme a homologação da lista unitária de ordenação

final, que junto se anexa, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.”-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 132

OITO: Classificação Patrimonial da Casa da Medusa-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 06/17, datada de 28 de abril, subscrita pelo Senhor **Arqueólogo Jorge António**: “Informo, V.a Ex.a, que considerando a descoberta do mosaico figurativo no *triclinium* da Casa da Medusa, no qual está representado Alexandre, o Grande, uma das figuras maiores da História Universal, na cena mais emblemática da Batalha de Hidaspes, um *unicum*, pois não há registo de semelhante temática em todo o repertório musivo do Império Romano, em excelente estado de conservação e de características técnicas, artísticas e estéticas singulares, reconhecidas pelos maiores especialistas de mosaicos de todo o mundo, particularidades que dão a esta *villa* romana uma projeção internacional; Considerando igualmente as melhorias ocorridas na valorização deste importante arqueossítio, um dos mais relevantes para o conhecimento da presença romana na região, designadamente a colocação da cobertura, passadiço, tratamento do mosaico e documentário; Considerando ainda a candidatura submetida recentemente, a qual terá significativo impacto na valorização da *villa*, sendo que aposta nas novas tecnologias; Sendo que se prevê a colocação de painéis solares para que a cobertura seja energeticamente autossuficiente, importante na redução dos custos de iluminação, uma vez que a Casa da Medusa poderá ser iluminada durante a noite e assim permitir não só visitas noturnas, bem como a realização de eventos, tais como peças de teatro, entre outras; Propõe-se que se diligencie no sentido de apresentar à DRCALEN a classificação do sítio como Monumento Nacional, sendo este já classificado como I.I.P., desde 1982.”-----

Deliberado por unanimidade iniciar o processo proposto pelo Senhor Arqueólogo Municipal.-----

Deliberação n.º 133

NOVE: Fixação do Preço de Venda ao Público da Obra “O Código Cervantes” de Luís Marques, no Posto de Turismo-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 11/2017, datada de 02 de maio, subscrita pela Senhora **Dra. Antónia Durão**: “Foi presente um ofício datado de 25 de janeiro último de Luís Miguel Velez Marques a solicitar apoio para a edição de uma nova obra literária; Na ata n.º 003/2017 da reunião do Executivo de 06/02/2017, foi deliberado por unanimidade (deliberação n.º 032) adquirir 100 exemplares da obra; Foram já rececionados no Posto de Turismo 50 volumes da obra para venda; Compete à Câmara Municipal cf. a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ‘Fixar os preços da prestação de serviços ao público’; Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a fixação do preço de venda ao público da obra ‘O Código Cervantes’ de Luís Marques, pelo valor de 15,00€ por exemplar, preço normal de venda em qualquer um dos locais habituais, de acordo com a informação facultada pelo autor, com IVA incluído à taxa legal em vigor.”-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-----

Deliberação n.º 134

DEZ: Coral Polifónico de Alter- Pedido de Revisão do Auxílio Financeiro Atribuído-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício, datado de 28 de abril, do Coral Polifónico de Alter que solicita a revisão do auxílio financeiro atribuído, justificando que a sua redução originou um importante constrangimento financeiro na atividade do Grupo.-----

Deliberado por unanimidade manter o valor do subsídio atribuído.-----

Deliberação n.º 135

ONZE: Equipa Local de Intervenção de Sousel, Alter do Chão e Fronteira- Proposta de Protocolo de Colaboração com o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o ofício com a referência 04.17, datado de 24 de fevereiro, da Equipa Local de Intervenção de Sousel, Alter do Chão e Fronteira que remete uma proposta de protocolo de colaboração com o SNIPI- Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, cujo objetivo consiste no desenvolvimento de uma maior proximidade junto das crianças do concelho alvo de intervenção, bem como a sinalização e encaminhamento das situações identificadas para as estruturas competentes.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo de colaboração com o SNIPI.-----

Deliberação n.º 136

DOZE: Associação de Amigos das Forças Armadas Portuguesas AFA- Convite para Inscrição do Município como Sócio Conselheiro-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 26 de abril, da Associação de Amigos das Forças Armadas Portuguesas AFA que informa quais os objetivos da Associação e convida o Município para Membro Conselheiro, sem que tal aceitação ocasione qualquer obrigação ao município, nomeadamente, de encargos financeiros ou de qualquer outra natureza, solicitando apenas a inclusão da Associação na lista protocolar.-----

Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Chefe de Divisão Rui D'Oliveira**: "Considerando o teor do pedido, cumpre-me informar o seguinte: o pedido em questão pode-se inserir na previsão da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no entanto há que, previamente à decisão/deliberação, verificar-se se a aceitação deste pedido se reveste de interesse para o município. Caso a Câmara entenda que se reveste de interesse para o Município deverá remeter o presente pedido para a Assembleia Municipal, para que este órgão ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se pronuncie e delibere sobre o presente pedido."-----

Deliberado por unanimidade não aderir ao solicitado considerando que se está em final de mandato e não ser conveniente tomar uma decisão desta natureza.-----

PONTO CINCO - EXPEDIENTE

UM: Setor Administrativo, de Receita e Expediente- Informação sobre Dividas de Terceiros- 31/03/2017

===Foi presente a informação n.º 15/2017, datada de 05 de maio, subscrita pelo Senhor

Coordenador Técnico Joaquim Amaro, sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

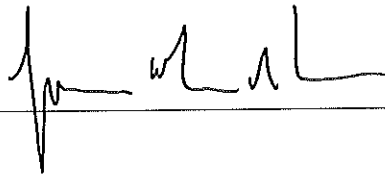
DOIS: Alcaldia de Lebrija- Agradecimento-----
==Foi presente um email datado de 27 de abril, da **Alcaldia de Lebrija**, no qual a Senhora Presidente, Maria José Fernandez Muñoz agradece a receção e atenção dada à comitiva, por ocasião da Festa do Cavalo.-----
Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português- Calendário para Instituição das Regiões Administrativas durante o Ano de 2019-----
==Foi presente um email, datado de 26 de abril, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 14 de abril a 09 de maio de 2017-----
==Foi presente a listagem em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram onze horas.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



OS VEREADORES

